



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 198/2019 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767 de 12 de dezembro de 2.018, destinados a suprir dotação na Secretaria da Educação para a aquisição de combustível para os veículos que realizam o transporte de alunos e na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para a adequar a contrapartida de Convenio junto a FEHIDRO, que visa a Elaboração de Programa de Restruturação Florestal de APPS Hidricas de Microbacias/Macrorregião hidrográfica do Município.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 198/2019 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais especiais, modificando assim a Lei Municipal nº 4.767 de 12 de dezembro de 2.018 referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.019.

Salientando que os créditos adicionais especiais no orçamento vigente do Município versa transações no Programa de Governo Nº **0002 – EDUCAÇÃO INTEGRAL** e no Programa de Governo Nº **0016 – GESTÃO AMBIENTAL**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.019.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 19 de agosto de 2.019.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

